



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Outros Atos	17
Terceiros	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	35
Edital - Convocação	35
Licitações e Contratos	37
Cotação	37
Autorização de Contratação Direta	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34610/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 3 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34611/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.11.2131-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
2.600.3130 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 4 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34613/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2408/2025, de 5 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.714,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001.4.122.17.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.994,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.994,00
02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.001.4.122.17.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$23.720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.720,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001.4.123.3.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$17.994,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.994,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001.4.123.3.2137-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$23.720,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331_**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 5 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34614/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2408/2025, de 5 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 751.880,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$751.880,94
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	751.880,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.451.8.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$751.880,94
1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	751.880,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 6 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34615/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2408/2025, de 5 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$170.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.12.361.13.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$170.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 7 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34623/2026, de 4 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.427.938,71, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.301.11.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$1.427.938,71

2.601.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

1.427.938,71

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.427.938,71

2.601.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

1.427.938,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 8 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34624/2026, de 4 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 443.979,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.451.8.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$443.979,54

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

443.979,54

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$443.979,54

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

443.979,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 9 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34625/2026, de 4 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 83.542,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001.15.451.8.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$83.542,33

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

83.542,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$83.542,33

2.701.0000

(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

83.542,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 10 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34626/2026, de 4 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 671.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.365.20.2013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$41.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	41.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.13.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.365.20.2013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$41.500,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO	
05.001.4.123.3.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.122.10.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.001.4.122.3.2136-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$500.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 11 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 12 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 34641/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 430.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$228.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	228.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$62.800,63
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,63
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$48.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.4.123.3.2032-3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$2.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 13 de 42



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.3.3025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$17.199,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.199,37
09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
09.001.4.122.2.1012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$143.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	143.500,00
09.001.18.541.8.1050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$29.075,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.075,00
09.001.18.541.8.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7.425,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.425,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.

Lucas Centenaro Foroni
-.331-**-
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 14 de 42

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 080, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Institui e nomeia comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder referente ao processo licitatório de material de limpeza e higiene.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de catálogo/prospecto e/ou folder referente ao processo licitatório de material de limpeza e higiene para atendimento das demandas das secretarias do município de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo listados para compor a comissão:

- a) Danielle Ester Toledo Carneiro – Matrícula n. 17.665;
- b) Andressa Marjorie Serra Moura – Matrícula n. 3.288;
- c) Débora de Oliveira – Matrícula n. 1.264.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 15 de 42

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 081, 13 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
3288	Andressa Marjorie Serra Moura	Assistência Social	Início: 09/03/2026 Fim: 07/04/2026 (30 dias)	2025/2026
2530	Cipriano Saucedo	Saúde	Início: 30/03/2026 Fim: 28/04/2026 (30 dias)	2024/2025
18440	Gislaine Gomes Ribeiro	Assistência Social	Início: 30/03/2026 Fim: 28/04/2026 (30 dias)	2025/2026
18483	Hellen Matos de Goes	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 16/01/2026 (15 dias)	2025/2026
18483	Hellen Matos de Goes	Educação	Início: 01/04/2026 Fim: 15/04/2026 (15 dias)	2025/2026
3234	Luciano Ferreira de Souza	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 01/04/2026 Fim: 30/04/2026 (30 dias)	2025/2026
3301	Luiz Felipe da Silva Kochem	Gestão	Início: 01/04/2026 Fim: 30/04/2026 (30 dias)	2025/2026
2745	Monica Dominato Teodoro de Souza	Saúde	Início: 30/03/2026 Fim: 28/04/2026 (30 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 16 de 42

1949	Odete Aparecida Soares Rocha	Educação	Início: 11/03/2026 Fim: 09/04/2026 (30 dias)	2024/2025
18393	Roseane Rodrigues Garcia	Assistência Social	Início: 23/03/2026 Fim: 11/04/2026 (20 dias)	2025/2026
18393	Roseane Rodrigues Garcia	Assistência Social	Início: 11/05/2026 Fim: 20/05/2026 (10 dias)	2025/2026
3242	Samela Ferreira Marques	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 09/03/2026 Fim: 13/03/2026 (05 dias)	2025/2026
3278	Shirlei Aparecida Conceição Santos	Casa Civil e Relações Institucionais	Início: 23/03/2026 Fim: 21/04/2026 (30 dias)	2025/2026
18508	Thalita Alves Nunes Dos Santos	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 16/01/2026 (15 dias)	2025/2026
18508	Thalita Alves Nunes Dos Santos	Educação	Início: 30/03/2026 Fim: 13/04/2026 (15 dias)	2025/2026
3251	Vitória Chaves Machado	Fundação de Esporte, Cultura Lazer e Turismo	Início: 25/03/2026 Fim: 08/04/2026 (15 dias)	2025/2026
3251	Vitória Chaves Machado	Fundação de Esporte, Cultura Lazer e Turismo	Início: 10/08/2026 Fim: 24/08/2026 (15 dias)	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 13 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 17 de 42

Outros Atos

Terceiros



EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, MARIO CESAR FURLAN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado e a Formação de Cadastro Reserva de Estágio Remunerado da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º – Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2026 para a Contratação e Formação de Cadastro Reserva de Estágio Remunerado:

Sinara Ledur de Castro – Presidente

Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente

Ellen De Sousa Oliveira – Secretária

Regina Aparecida Gonçalves – Secretária

Stephanie Paula Mendes Martins – Secretária

Rio Brilhante – MS, 13 de março de 2026

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 18 de 42



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 02/2026

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Estágio Remunerado Edital nº **03/2026** para seleção e contratação de estagiários de nível superior, por tempo determinado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo determinado de estagiários de nível superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Empresa.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de estudantes para realização de estágio supervisionado, conforme Lei nº 11.788/2008, a fim de suprir demandas de aprendizagem prática e apoio institucional.

1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante.

1.7. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.8. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 19 de 42



Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 23/03/2026 (segunda-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 20 de 42



2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. ESTÁGIO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

4.2. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

Nº Vagas	CURSANDO	Período	Carga Horaria	Vencimento
----------	----------	---------	---------------	------------

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 21 de 42



01 + CR*	Curso Superior na Áreas de Tecnologia Da Informação	Cursando o 3º período/semestre em diante.	30 horas semanais	R\$ 817,00
Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA				

4.3. A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais e os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Orientação Normativa nº 4, de 4 de julho de 2014.

4.4. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Item 1: Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. Item 2: Cópia **legível** da Cédula De Identidade (RG/CNH) acompanhada do original;

5.1.3. Item 3: Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.4. Item 4: Cópia **legível** Comprovante de matrícula e frequência escolar, acompanhado do documento original;

5.1.5. Item 5: Cópia **legível** Do Comprovante De Residência, acompanhado do original.

5.1.6. Item 6: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;

link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.7. Item 7: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);

link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 22 de 42



5.1.8. Item 8: Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (**NOME DA EMPRESA, TEMPO TRABALHADO E TELEFONE PARA CONTATO**);

5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no anexo II, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo pretendido.

6.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 23 de 42



6.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter timbre, carga horária, data e período de realização do curso (data de início e fim), local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.

6.4. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

6.5. A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá no máximo de 25 pontos para estágio de nível superior, de acordo com o Anexo II.

6.6. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo II, observados os limites descritos no mesmo.

6.7. Não será concedido pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

6.8. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o Anexo II, realizados nos **últimos 5 (cinco) anos** a contar da data de publicação deste edita.

6.9. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.

6.10. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuam código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

6.11. Não será pontuado documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado a função.

6.12. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização durante o período do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

6.13. Certificado ou declaração de participação em seminários, conferências ou simpósios desde que tenham relação ao cargo pretendido, poderão ser aceitos ainda que não tenha validação, quando presenciais, reservando-se à banca examinadora a exclusão do título que não possuir claramente o objetivo do evento em relação ao cargo.

7. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 24 de 42



7.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

7.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

7.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

7.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

7.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 25 de 42



8.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

8.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

8.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

8.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

8.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

8.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

9. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

9.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

9.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

9.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	23/03/2026
Impugnação Ao Edital	19/03/2026

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 26 de 42



Divulgação Do Julgamento Da Impugnação Ao Edital	20/03/2026
Interposição Recursal (Resultado Da Homologação Das Inscrições)	23/03/2026
Divulgação Do Julgamento Dos Recursos	24/03/2026
Avaliação Curricular	23/03/2026
Entrevista Técnica	30/03/2026
Divulgação Do Resultado Preliminar	31/03/2026
Interposição Recursal	01/04/2026
Divulgação De Resposta Aos Recursos	02/04/2026
Divulgação Do Resultado Final	03/04/2026

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrbr.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 27 de 42



11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. O candidato deverá estar cursando e matrícula regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

11.4.2. Nível superior: o candidato deverá estar cursando no mínimo o 3º período (condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada vaga) com matrícula regular em curso do ensino superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo), e cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

11.4.3. Ter idade mínima de 18 anos;

11.4.4. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

11.4.5. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

11.4.6. O candidato deverá ter disponibilidade mínima de 6 (seis) meses de contrato;

11.4.7. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.9. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.10. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.11. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.12. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.13. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 28 de 42



disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, celebrará **Termo de Compromisso de Estágio**, nos termos da **Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio)**, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação de matrícula regular em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.;

12.2. O estagiário contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado periodicamente e exercerá suas atividades sob supervisão do profissional da área, conforme exigido pela Lei nº 11.788/2008.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 29 de 42



12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Do formulário de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante ;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 30 de 42



14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 13 de março de 2026

MARIO CESAR FURLAN

Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 31 de 42



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – ESTAGIO REMUNERADO EDITAL 03/2026	
Cargo Pretendido:	
() Áreas de Tecnologia Da Informação	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	() CNH:
	() RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2026

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 32 de 42



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente –
ESTAGIO REMUNERADO Edital 03/2026

Cargo Pretendido:

() Áreas de Tecnologia Da
Informação

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente –
ESTAGIO REMUNERADO Edital 03/2026

Cargo Pretendido:

() Áreas de Tecnologia Da
Informação

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 33 de 42



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

Nº Vagas	CURSANDO	Período	Carga Horaria	Vencimento
01 + CR*	Curso Superior na Áreas de Tecnologia Da Informação	Cursando o 3º período/semestre em diante.	30 horas semanais	R\$ 817,00
Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA				

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 35 de 42

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL E RECLASSIFICAÇÃO

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos seis meses anteriores à data de publicação da nota final do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 17 DE MARÇO DE 2026

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 36 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 MOTORISTA

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
9	###.380.131-##	SUSANA ALVES DE SOUZA	9.0

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Motivo
###.032.851-##	NATALI OLIVEIRA DUTRA RODRIGUES	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 13 de março de 2026.

Eli de Moraes Pereira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Debora de Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 37 de 42

Licitações e Contratos

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.914/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto técnico de mobiliário planejado destinado ao setor da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS. O projeto deverá contemplar o planejamento técnico completo do mobiliário, incluindo layout do ambiente, detalhamento construtivo dos móveis e especificações técnicas necessárias para futura contratação da fabricação do mobiliário. O serviço deverá compreender: 1. levantamento das dimensões do ambiente e verificação das medidas in loco; 2. elaboração de layout técnico do ambiente, com posicionamento e organização do mobiliário; 3. desenvolvimento de projeto executivo dos móveis planejados, contendo dimensões, proporções e composição estrutural; 4. apresentação de desenhos técnicos e modelagem gráfica dos móveis; 5. especificação dos materiais, acabamentos e características técnicas do mobiliário; 6. apresentação de visualização do ambiente projetado, permitindo compreensão integrada do layout e dos móveis. O projeto deverá contemplar, como referência inicial para o estudo de
----------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 38 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	layout: 01 mesa tipo ilha, destinada a aproximadamente 05 posições de trabalho; 02 mesas tipo “L” para estações individuais; 01 bancada de manutenção técnica, integrada a armário para ferramentas, peças e guarda-volumes; 02 armários suspensos reforçados, tipo guarda-volumes; 01 armário grande guarda-volumes; 02 painéis de integração técnica, destinados à organização de cabos, equipamentos ou painéis operacionais. O ambiente objeto do projeto possui as seguintes dimensões aproximadas: Comprimento: 5,94 m Largura: 5,28 m Altura: 3,20 m As dimensões acima possuem caráter referencial, devendo o contratado realizar levantamento técnico no local para elaboração adequada do projeto. O produto final deverá consistir em projeto técnico completo de mobiliário planejado, contendo layout do ambiente, desenhos técnicos, especificações dos móveis e visualização gráfica do espaço projetado, apto a subsidiar futura contratação para fabricação e instalação do mobiliário.
--	---

Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Governança e Planejamento
Local de entrega	Sector da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS
Endereço	Rua Pref. Athayde Nogueira, 1033, Centro.Brilhante/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 39 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 17/03/2026.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99910-8459**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 13 de março de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 40 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.800/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

Demanda	Contratação de empresa especializada para instalação de infraestrutura de rede lógica com rack no PROCON Municipal, incluindo adequação e reorganização de equipamentos de rede, roteadores Wi-Fi e switch, bem como ajustes técnicos no cabeamento estruturado para garantir o pleno funcionamento da rede de dados da unidade. • A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços técnicos: • instalação de rack de infraestrutura de rede para organização dos equipamentos; • fixação e acomodação adequada de equipamentos de rede, incluindo switch e roteadores Wi-Fi; • organização e adequação do cabeamento estruturado existente; reorganização e identificação dos cabos de rede; • realização de ajustes técnicos nos pontos de rede; configuração ou readequação dos roteadores Wi-Fi, quando necessário; • testes de conectividade e validação do funcionamento da rede da unidade.
----------------	--

Secretaria demandante	Casa Civil e Relações Institucionais
Local de entrega	Sede do PROCON de Rio Brilhante-MS
Endereço	Rua Benjamin Constant, n.º 1030, Centro, Rio Brilhante/MS

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 17/03/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 41 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99910-8459**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 13 de março de 2026.

Wilson Luiz de Brito Filho
Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano III | Edição nº 517

Página 42 de 42

Autorização de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso V, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, para a locação de espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos efetuados pela Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Brilhante (FUNCERB), conforme Processo Administrativo nº 003/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a **LOCADORA AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ/MF Nº 33.082.595/0001-20**. O valor mensal da locação é de R\$ 5.446,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), totalizado o valor de **R\$ 65.352,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

02.002– Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - FUNCERB

02.002.04.122.0016.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, *data da assinatura digital*.

Gean Francesco Chitolina

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025.